

Resolução 101/92-CONSEPE

**Aprova concessão e renovação de Regime de Dedicação
Exclusiva a Professores da UDESC.**

O Presidente ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o que consta do Relatório de Dedicação Exclusiva nº 01/92, originário da PROEN/PPDES, objeto do Processo nº 311/92, devidamente analisado pela Câmara de Ensino em reunião de 15.04.1992 e aprovado pelo plenário deste Conselho em sessão de 28.04.1992;

R E S O L V E:

Art. 1º – Aprovar a concessão do Regime de Dedicação Exclusiva aos seguintes Professores:

Jandira Lorenz – CEART
Sônia M. M. de Melo – FAED
Luiz Eduardo B. Blum – CAV
Antônio W. T. da Silva – CAV
Milton Luiz de Almeida – CAV
Alexandre F. de Macedo – CAV

Art. 2º – Aprovar a renovação do Regime de Dedicação Exclusiva dos seguintes Professores:

Maria Bernadete Castelan Povoas – CEART
Doraci Girrulat – CEART
Dora Maria Dutra Bay – CEART
Nilva Bernadete B. Hilleshein- CEART
Sandra Regina Ramalho e Oliveira – CEART
Geraldo Mazzi – CEART
Maria Helena F. Moritz – CEART
Vera Regina Martins Collaço – CEART
Diva M. Besen – CEART
José Ronaldo Faleiro – CEART
Ana Maria Juliano Cella – FAED
Maria Lenir Scherer – FAED
Ricardo W. Ad'Vincula Veado – FAED
Sueli Gadotti Rodrigues – FAED
Mário Mayerle – FAED
Waldir Berndt – FAED
Marino Tessari – CEFID
Paulo Roberto Ernani – CAV
Ivan Pedro de O. Gomes – CAV
Gilberto Massachi Ide – CAV
Ingelore Schafer – CAV
Márcia Regina Pfuetzenreiter – CAV
Antônio Pereira de Souza – CAV
Amelia Aparecida Sartor – CAV
Dorlete Laci Nascimento Bispo – CAV
Celia imari Silveira Miranda – CAV
Aglai Campos – CAV
Ivaldo dos Santos Júnior – CAV
Celso Alves Rodrigues – CAV
Adelmar Tadeu Wolff
Maria Nestor Ullmann – CAV
David José Miquelutti – CAV
Ester Meire G. Dias – CAV
Eliana K. Vaz – CAV
Vera Maria F. Martins – CAV

Luiz Stolf – CAV
Peter Johann Burger – CAV
Olívio Jose Soccol – CAV
Armando Gocks – CAV
Ana Mirthes Hackemberg – FEJ
Thais Butkus – FEJ
Gustavo J. F. Charmillot – FEJ
Nelson Stenger – FEJ
Jorge Nunes – FEJ
Júlio Miranda Pureza – FEJ
Miguel Vaz Júnior – FEJ
Mairton de O. Melo – FEJ

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Florianópolis, 28 de junho de 1992.

Prof. Rogério Braz da Silva
Presidente